

## **PORTARIA Nº 008/2024**

Altera o art. 4º da Portaria nº 003/2024, para adequação ao Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios – PCCSB, dos empregados da CDTIV.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 8º do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios – PCCSB, dos empregados da CDTIV;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o art. 4º da Portaria nº 003/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: "A servidora responsável pelo Núcleo de Contratos e Convênios (NCC), instituída pela Portaria nº 002/2024, pertencente ao quadro efetivo desta Companhia, fará jus à **Função Gratificada - FG-OP2**, conforme art. 8º do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios – PCCB, da CDTIV".

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

Vitória/ES, 16 de abril de 2024.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO **Diretor-Presidente** 

DONATILA LIMA NAVA MARTINS

Diretora Administrativo Financeira



da função, também por ato da Diretoria.

Art. 7°. As gratificações existentes na empresa são:

I – gratificação de chefia;

II – gratificação de apoio;

III - gratificação especial.

## Seção I Da Gratificação de Chefia

- Art. 8°. Considera-se, no âmbito da CDV, como função de chefia, aquelas exercidas pelos Chefes de Núcleo constantes no organograma da empresa.
- § 1º. Para ocupação das funções gratificadas de Chefe de Núcleo, os empregados deverão possuir formação mínima de nível médio.
- § 2º. A gratificação para a função de chefia será equivalente ao nível FG-OP2 da Prefeitura Municipal de Vitória e seus valores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos empregados da empresa.
- § 3º. Por motivos de natureza urgente temporária, os empregados que estiverem no exercício desta função gratificada, poderão solicitar autorização para realização de horas extras, desde que solicitadas por escrito e aprovadas, antecipadamente, pela Diretoria. As horas realizadas farão parte de banco de horas, para compensações futuras.

